

LEI Nº 1.554

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Araxá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado para Cr\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros) o vencimento mensal da Secretária Executiva da Câmara Municipal; para Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) do Porteiro Contínuo; para Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) do Encarregado de Limpeza da Câmara e para Cr\$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros) da Servente (menor) da Câmara.

Art. 2º – Fica concedida aos servidores da Câmara gratificação correspondente ao total dos proventos mensais de cada um, a ser paga no mês de dezembro.

Art. 3º – A Presidência da Câmara conforme art. 55 – ítem XII da Lei Complementar nº 3, requisitará do Executivo o crédito adicional para o complemento das despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 10 de julho de 1.978.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTONIO FRANÇA
Chefe de Gabinete